

PORTARIA Nº 082, de 19 de fevereiro de 2021

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, as normas estatutárias e regimentais, e observando o disposto no parágrafo único do art. 13 da Resolução Consu/Uesb nº 03/2020, acatando decisão do Comitê de Emergência para Acompanhamento das Atividades Acadêmicas e Administrativas da Uesb, instituído conforme a citada Resolução,

RESOLVE

Art. 1º **PRORROGAR**, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 19 de fevereiro de 2021, a prioridade do trabalho administrativo remoto, conforme estabelecido no Art. 5º da Resolução Consu/Uesb nº 03/2020, respeitadas as excepcionalidades para o desenvolvimento de atividades essenciais, como definido no § 1º do Art. 6º da referida Resolução, e outras que venham a ser objeto de análise e deliberação pelo Comitê Emergencial do Consu.

Art. 2º Aplica-se o prazo de prorrogação definido no artigo anterior, até deliberação em contrário pelo Comitê Emergencial ou pelo Conselho Universitário (Consu), para suspensão:

- I. dos serviços e, ou atividades previstos nos incisos II, III e V a IX do art. 7º da Resolução Consu nº 03/2020, salvo os casos excepcionais que já foram apreciados por este Comitê Emergencial e tiveram os pedidos de liberação de atividades aprovados e publicados em Portarias expedidas a partir da data de aprovação da Resolução Consu 03/2020;
- II. das concessões e, ou autorizações de afastamentos e ajuda de custo de qualquer natureza para participação de servidores (técnicos, analistas e docentes) em eventos acadêmicos e científicos de qualquer abrangência, nos termos do Art. 8º da Resolução Consu 03/2020.

Art. 3º Autorizar, nos termos do § 7º do Art. 3º da Resolução Consu nº 03/2020, o retorno das atividades presenciais referentes:

- I. às disciplinas Estágio Supervisionado em Análises Clínicas II e Estágio Supervisionado em Dispensação Farmacêutica, período letivo 2019.2, nos termos apresentados pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Farmácia, Memo. CCFAR 003/2021, de 05 de fevereiro de 2021;
- II. à disciplina Estágio Supervisionado em Fisioterapia I, período letivo 2019.2, nos termos apresentados pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Fisioterapia, Memo. CCFIOSIO-JQ 001/2021, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Considerando as condições de segurança sanitária que resultaram na publicação do Decreto Estadual nº 20.233, de 16 de fevereiro de 2021, ficam suspensas as avaliações, por parte do Comitê Emergencial, de solicitações de retomada de atividades presenciais na Uesb, de qualquer natureza, até que continuem vigentes as medidas de restrição da circulação de pessoas estabelecidas pelo referido Decreto, como medida de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da Covid-19.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2021.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR